



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D
'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



PROJETO DE Lei nº. 1228/2022 de 27 de setembro de 2022.

SÚMULA: “Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa – Transposição no valor de R\$ 50.000,00 junto à Secretaria de Educação e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminha ao plenário da Câmara Municipal para análise e votação o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.306.0004.2.030	Merenda Escolar – Recurso Próprio	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 50.000,00

Redução

04.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.04.122.0004.2.017	Ações de Apoio ao Estudante e Profissionais da Educação	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 9.725,00

04.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.002.13.391.0006.2.016	Manutenção das Atividades Culturais e Biblioteca	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 7.600,00

04.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.002.27.813.0006.2.019	Organização de Torneios Esportivos	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 21.000,00

04.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.361.0004.2.020	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura – 5% e 25%	
33.90.46.00	Auxílio Alimentação	R\$ 11.675,00
	Total	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D
'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçãoe revoga-se a Lei Municipal nº 1117/2022 de 20/09/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D
'Oeste-RO, aos Vinte e Sete Dias do mês de Setembro do
ano de dois mil e vinte e dois (27/09/2022).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D
OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Mensagem de Lei nº. 762/2022 de 27 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Presidente,
EDIMAR INÁCIO ROSA
Presidente da Câmara de Vereadores São Felipe D'Oeste-RO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores em Regime de Urgência Especial, o **Projeto de Lei nº. 1228/2022** que “**Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa – Transposição no valor de R\$ 50.000,00 junto à Secretaria de Educação e dá outras providências**”.

Esse pedido de abertura de crédito diz respeito a necessidade de ajustes orçamentários junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Esperamos que a análise deste Projeto de Lei permita uma discussão democrática e construtiva entre o Poder Executivo e Legislativo, é que submetemos aos nobres Vereadores para a devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o presente, elevo o ensejo de votos, estima e considerações, em tempo estamos à disponibilidade de Vossa Senhoria e seus pares para discutir e prestar esclarecimentos necessários.

São Felipe D'Oeste/RO, 27 de setembro de 2022.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

